



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

1. - PREÂMBULO:

1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 143/2018 de 20 de Julho de 2018, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia **10 de SETEMBRO de 2018, às 10:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

1.2 Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Ponte Alta do Norte, à Rua João da Silva Calomeno, 243 - centro, Ponte Alta do Norte, SC, **até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão.**

1.3 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

1.4 A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se **às 10:00 horas** do dia **10 de SETEMBRO de 2018**, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. - DO OBJETO:

2.1- O presente pregão tem como objeto, receber proposta de pessoa jurídica, para:

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos em cadastro de reserva pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Ponte Alta do Norte/SC, conforme relação de cargos compreendidos no ANEXO I.

2.2- Os serviços, objeto do presente Edital, deverão compreender a elaboração de editais, conteúdos programáticos, inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas objetivas, aplicação da prova prática, disponibilização dos fiscais, análise dos eventuais recursos, conforme os cargos e vagas apresentadas, divulgação dos atos do Concurso Público, conforme orientações legais, garantindo a amplo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

conhecimento público do certame, através do site da empresa. Emissão de relatório final e listagem dos resultados.

2.3 - Todas as etapas dos serviços, objeto do presente Edital, deverão ser totalmente executadas no prazo de até 120 (Cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

2.4 - A forma de seleção será através de prova objetiva e prática, conforme o caso, ocorrendo a classificação em ordem decrescente.

2.5 - As provas serão realizadas em local indicado e disponibilizado gratuitamente pelo Município.

2.6 - Caberá ao Município disponibilizar local e equipamentos para a realização da Prova Prática aos candidatos inscritos para os cargos que assim exigirem.

2.7 - A prova objetiva deverá conter 40 (quarenta) questões inéditas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 05 (cinco) questões na área de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática, 10 (dez) questões de Legislação Municipal, 05 (cinco) questões de atualidades e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos na área de atuação.

2.8 - A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.

2.9 - As provas deverão ficar em envelope lacrado até o ato de realização do concurso e deverão ser abertos na sala, na presença dos candidatos. Após a realização das provas, estas deverão ser novamente acondicionadas em envelope lacrado, na presença dos fiscais e dos últimos 03 (três) candidatos, mediante assinatura de ata, comprovando o ato realizado.

2.10 - Os valores a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, serão definidos pelo Município quando do lançamento dos Editais, sendo que, constituir-se-ão em receita ao erário municipal. A empresa contratada deverá disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico, que deverão ser pagas através de boleto bancário, direcionando o valor diretamente para a conta fornecida pelo Município.

2.11 - A empresa vencedora deverá ter toda a responsabilidade da elaboração de instrumentos normativos, regulamento e edital do Concurso Público, viabilizar inscrições via internet, responsabilizar-se pela abertura de conta bancária específica para recolhimento do valor da taxa e posterior prestação de contas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

para a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, o treinamento e pagamento da equipe para fiscalização das provas, emissão e disponibilização de cartões de confirmação e inscrição via internet, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas, bem como, a elaboração e aplicação das provas práticas.

2.12 - As salas destinadas à realização das provas deverão conter o número máximo de 30 (trinta) candidatos cada uma, onde deverão permanecer, no mínimo, 02 (dois) fiscais.

2.13 - O Concurso deverá possuir uma Comissão Coordenadora composta por, no máximo, 05 (cinco) servidores estáveis do Município.

2.14 - O objeto da presente licitação não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, para terceiros.

2.15 - A proponente vencedora deverá estabelecer contato com o Município imediatamente após a homologação deste Processo de Licitação para iniciar a elaboração dos editais e adotar todas as medidas cabíveis para que as ações aconteçam dentro dos prazos previstos.

3. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" contendo na parte externa a indicação do local onde será realizado o certame, nº do edital, nome da empresa proponente. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PGR/MPF.

3.4 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.5 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.6 - Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte

3.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **quiserem** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.6.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

- ✓ Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- ✓ Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo II**, do presente Edital.

3.6.3 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

4. - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.2 - Caberá a autoridade competente decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, após o limite de envio das impugnações.

4.3 - Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

5. - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

5.2 - A empresa participante deste processo que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:
- ✓ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (consolidado ou original acompanhado por todas as alterações), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - ✓ Cópia da cédula de identidade.
 - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- b) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar: Carta de Credenciamento **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE**, de acordo com o **Anexo II** deste Edital ou instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para assinar propostas, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- ✓ Cópia da cédula de identidade.
 - ✓ Cópia do ato constitutivo ou contrato social (consolidado ou original acompanhado por todas as alterações).
 - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

5.3 - A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo IV**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

5.4 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

5.5- A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

5.6 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

5.7 - Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

5.8 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

6. - DA PROPOSTA:

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV, fora dos envelopes nº 01 e 02.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2 - Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

6.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE.

PREGÃO Nº 46/2018.

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

6.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada redigida em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, com prazo de validade mínima de 60 dias, **planilha detalhada contendo todos os serviços, incluindo materiais e mão-de-obra**). Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Suas folhas devem estar assinadas e a última rubricada pelo seu representante legal com carimbo do CNPJ da empresa;
- d) Especificação completa e preço total para a execução dos serviços.
- e) Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros e **prazo de entrega**;
- f) Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços, limitados a 02 (Dois) dígitos após a vírgula e os preços totais com somente 02 (dois) dígitos após a vírgula;
- g) Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **Anexo I** deste Edital.

6.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

6.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

6.7 - A proposta que apresentar quantidades, valor unitário e total incorretos ou em desacordo com o edital, será desclassificada.

6.8 - À ausência dos itens 6.2 e 6.4 e também se as folhas não estiverem carimbadas e assinadas pelo responsável da empresa, a mesma será desclassificada.

6.9 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

6.10 - A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

6.11 - O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.12 - Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

6.13 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6.14. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6.15. Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretroatável e irrenunciável.

6.16. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com materiais, equipamentos, pessoal, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas e demais despesas incidentes ou que venham a incidir no desenvolvimento do objeto licitado.

7. - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE.

PREGÃO Nº 46/2018.

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO").

7.2 - Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (consolidado ou original acompanhado por todas as alterações), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) O representante da empresa que apresentar o documento citado acima, no ato de credenciamento, conforme o disposto no subitem 5.2 do presente edital fica dispensado de apresentá-lo dentro do envelope dos documentos de habilitação.
- c) Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- g) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.
- j) Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- k) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- l) Declaração de que não possui em seu quadro de empregados Servidores Públicos (modelo anexo VIII);
- m) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- n) Comprovação, para fins de demonstração de capacitação operacional, de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado/certidão emitido por pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA e assinado pelo responsável técnico, no qual se ateste que a empresa proponente executou a qualquer tempo, serviços semelhantes ao que está sendo licitado.
- o) Certidão negativa do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e do Estado onde localizada a sede da empresa, na qual conste que a empresa proponente não tem instaurado contra si processo judicial que trate sobre irregularidades/fraudes em concurso público (a certidão deve contemplar ações civis públicas, ações populares e ações criminais, no 1º e 2º grau);
- p) Certidão negativa do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e do Estado onde localizada a sede da empresa, na qual conste que os sócios da empresa proponente não têm instaurado contra si processo judicial que trate sobre irregularidades/fraudes em concurso público (a certidão deve contemplar ações civis públicas, ações populares e ações criminais, no 1º e 2º grau).

7.3 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

7.4 - A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

7.5 - No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 120 (Cento e vinte) dias, a contar da emissão dos mesmos.

7.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.2 e seguintes do presente Edital.

8. - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no item 5.

8.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta à sessão, a Pregoeira solicitará dos licitantes presentes, a "Declaração de cumprimento pleno aos requisitos de habilitação", conforme inciso VI, do art. 5, da Lei Municipal nº 633/2005 e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 8.2, desde que, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura de contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

8.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.5 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.6 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes

8.7 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.8 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no valor global, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, para tal poderá a pregoeira estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente efetuar seu lance;

8.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação

8.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.13 - Ocorrendo empate previsto do Art. 44 § 2º da Lei Complementar N. 123/2006 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 (cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

8.13.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.13.2 a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 8.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.13.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.13.3 - Para as situações previstas no item 8.13 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.14 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a obter proposta ainda mais vantajosa ao interesse público.

8.15 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.17 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

8.18 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos a regularidade fiscal.

8.19 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

9. - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - Não sendo interpostos recursos, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por preço global, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, pelo valor global, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

9.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n. ° 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções;

3. advertência;

4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;

5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

9.7 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

9.8 - Nos termos do art. 7º da Lei Municipal 633/2005, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A presente licitação será adjudicada e homologada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO NO JULGAMENTO GLOBAL**, desde que atendida as exigências deste Edital.

10.2 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo admitido para esta licitação, sendo este fixado ou com preço manifestamente inexecutável, como também as licitantes consideradas impedidas e / ou inidôneas e que estiverem em regime de falência ou concordata.

11. - DO CONTRATO

11.1 - O contrato reger-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei N. 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital pelos preceitos do direito público.

11.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

12. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica do orçamento do exercício de 2018.

13. - DO PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, DO LOCAL DE ENTREGA

13.1.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório e no contrato a ser assinado com a CONTRATADA, o pagamento será realizado de forma mensal, até o dia 10 do mês subsequente a execução do objeto, de acordo com a Autorização expedida pelo órgão competente, por item fornecido, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

13.1.2. Para fins de pagamento deverá ser apresentado mensalmente o respectivo documento fiscal, o qual deverá vir acompanhado de todas as "Autorizações de Compras" referentes ao mês.

13.1.3 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE RUA JOÃO DA SILVA CALOMENO, 243 - CNPJ 95.991.287/001-75.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

13.1.5 Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

13.1.6 Os produtos terão que apresentar prazo de validade no mínimo 12 meses de sua utilização.

13.1.7 Os produtos devem possuir qualidade, sendo que ao contrário serão devolvidos ao fornecedor, que terá que restituir o valor pago e desclassificado do processo. Logo o segundo colocado será homologado o vencedor.

13.1.8 O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante requisição do setor competente da prefeitura no Município de PONTE ALTA DO NORTE, livre de fretes e qualquer outro ônus, á Rua João da Silva Calomeno, 243 – Sede da Prefeitura.

13.1.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.1.10 Os produtos devem possuir qualidade, sendo que ao contrário serão devolvidos ao fornecedor, que terá que restituir o valor pago e desclassificado do processo. Logo o segundo colocado será homologado o vencedor.

14 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1 - Cabe a CONTRATANTE:

- ✓ Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente processo.
- ✓ Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o previsto neste Edital.
- ✓ Providenciar a publicação resumida do Contrato, proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- ✓ Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- ✓ Efetuar as publicações referentes ao concurso público, conforme as informações fornecidas pela proponente vencedora.
- ✓ Fornecer local para a realização das provas objetivas e para as provas práticas, bem como, fornecer os equipamentos necessários para a realização das provas práticas.
- ✓ Receber e protocolizar os recursos administrativos referentes às provas e encaminhá-los à proponente vencedora.
- ✓ Nomear Comissão de Concursos Público.
- ✓ Fiscalizar a execução do contrato por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura de Ponte Alta do Norte/SC
- ✓ Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora para a execução do objeto da presente licitação.

14.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Elaborar o edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do concurso, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas e legislação municipal vigente, tendo a prévia aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e Comissão Coordenadora;
- b) Elaborar, previamente ao lançamento do edital de concurso público, o modelo de todos os demais editais necessários, tais como: recursos, homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final, classificação dos candidatos e outros que se fizerem necessários e submetê-los à análise da Comissão Coordenadora; Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Divulgar o Concurso em *home page* própria, incluindo a publicação de todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;
- d) Disponibilizar link para acesso pela *home page* do Município de Ponte Alta do Norte;
- e) Prestar informações aos candidatos em sua sede, por *e-mail* e por telefone, em todas as fases do Concurso;
- f) Fornecer o modelo de ficha de inscrição;
- g) Disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico, que deverão ser pagas através de boleto bancário, direcionando o valor diretamente para a conta bancária aberta pela proponente vencedora, para este fim.
- h) Apreciar todas as inscrições e eventuais recursos e elaborar o edital de homologação das mesmas;
- i) Montar o banco de dados dos candidatos, contendo, no mínimo: nome do candidato, n° de inscrição, CPF, endereço e telefone;
- j) Elaborar, digitar, proceder à revisão técnica e reproduzir as provas objetivas com questões inéditas, que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos que deverão compor banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;
- k) Imprimir as provas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- l) Acondicionar as provas em envelopes lacrados e indevassáveis, os quais serão entregues nos dias e horários estipulados para a realização do Concurso, nas salas determinadas para tal. Os envelopes serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos. Ao término da aplicação das provas, as mesmas deverão ser lacradas novamente, na presença dos fiscais e dos 03 (três) candidatos remanescentes na sala, os quais deverão rubricar o lacre;
- m) Elaborar o *layout* e imprimir os cartões-resposta, para correção por sistema de leitura óptica;
- n) Disponibilizar para os candidatos folha para cópia das respostas da prova;
- o) Transportar e entregar as provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para o Município de Ponte Alta do Norte/SC.
- p) Elaborar atas e listas de presença em todas as fases do certame, mapear e sinalizar o espaço físico destinado à realização das provas, aplicar as provas;
- q) Responsabilizar-se pela contratação e pelo pagamento dos fiscais, em número suficiente para o pleno atendimento do objeto e proceder ao devido treinamento dos fiscais designados;
- r) Fornecer atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- s) Proceder à correção das provas por sistema de LEITURA ÓPTICA, Recorrer as provas, fornecer novos relatórios e nova ordem classificatória, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- t) Examinar e julgar eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- u) Fornecer o gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data da aplicação das provas, disponibilizando o gabarito e o caderno de provas no *site* do Município e da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- v) Emitir relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame e sempre que for solicitado pela equipe responsável da Prefeitura de Ponte Alta do Norte;
- w) Fornecer o banco de dados dos candidatos e dos relatórios de todas as fases do Concurso, em meio magnético, em arquivo TXT, conforme o *layout* para importação dos concursos no Betha RH;
- x) Montar dossiê e entregá-lo a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, contemplando todos os atos decorrentes da realização do Concurso, Fornecer apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, com profissionais legalmente inscritos no seu órgão de classe;
- y) Cumprir o disposto no presente Edital e seus Anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- z) . Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;
- aa) Refazer, sem ônus para o Município, serviços impugnados pela mesma;
- bb) Manter sigilo absoluto do conteúdo e do gabarito das provas, sob pena de responsabilidade civil e criminal;
- cc) Utilizar somente mão de obra especializada, na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
- dd) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- ee) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- ff) Prestar contas de forma detalhada para a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município, de toda movimentação financeira referente ao concurso.
- gg) Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente às especificações do edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;
- hh) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- ii) Executar o objeto de acordo com o disposto no subitem 2.3 deste edital;

15. - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura até 30/12/2018, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, de acordo com a previsão legal.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

16.3 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.4 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

16.5 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.6 - A Pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h30min, através do telefone (49) 3254-1171, ou pessoalmente na Rua João da Silva Calomeno, 243, Centro, Ponte Alta do Norte - SC.

16.7 - Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I – Especificações do objeto / Modelo da Proposta / Valores Unitários Máximos
- ✓ Anexo II – Modelo da Carta de Credenciamento
- ✓ Anexo III – Modelos da declaração de enquadramento como EPP ou ME
- ✓ Anexo IV – Modelo da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- ✓ Anexo V - Declaração do quadro de funcionários
- ✓ Anexo VI- Declaração de Fatos Impeditivos
- ✓ Anexo VII - Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal
- ✓ Anexo VIII – Declaração que não emprega Servidores Públicos
- ✓ Anexo IX – Minuta do Contrato

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

17.3 - Caberá ao Prefeito, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

17.5 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.6 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.

17.7 - Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o Edital ou com as normas vigentes e aplicáveis às licitações públicas.

17.8 - Não serão admitidas para participar desta licitação, as empresas suspensas ou impedidas de licitar com o Poder Público.

17.9 - A Equipe de Apoio dirimirá as dúvidas que o presente pregão suscitar, desde que argüidas até o prazo de 24 horas, antes da data fixada para o recebimento dos documentos e julgamento das propostas.

17.10 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Ponte Alta do Norte/SC.

17.11 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

17.12 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.13 - Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 32541171 ou e-mail licitações@pmpn.sc.gov.br

17.14 - Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia relacionada com o presente Processo Licitatório, o foro competente será o da Comarca de CURITIBANOS-SC.

17.15 - Este Edital entra em vigor na data da sua divulgação e publicação, conforme previsto no Artigo 21 da Lei Federal Nº 8.666/93, combinado com o Artigo 4º Inciso I da Lei Municipal 633/2005.

PONTE ALTA DO NORTE, 23 DE AGOSTO DE 2018.

JOÃO UBIRAJARA DA SILVA
PREFEITO

ASSESSOR JURÍDICO

O presente edital cumpre as exigências legais estando em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida lei, e dou como aprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDUARDO FONTANA MULLER
Assessor
OAB/SC 19843



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2018 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS

VAGAS	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$
01	Farmacêutico	Portador de certificado de conclusão de Curso Superior com registro no respectivo Órgão Fiscalizador da profissão.	40hs	3.547,22
01	Professor de Artes	Portador de certificado de Conclusão de Curso Superior em Artes.	20 hs	1.235,24
01	Professor AEE Atendimento Educacional Especializado	Portador de certificado de conclusão de Curso Superior em Pedagogia	40hs	2.470,48
01	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental	Portador de certificado de conclusão de Curso Superior em Pedagogia.	20hs	1.235,24
01	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental	Portador de certificado de conclusão de Ensino médio na área do Magistério.	20hs	1.085,61
01	Servente de Obras	Portador de Certificado de conclusão das séries Iniciais do Ensino Fundamental	40 hs	1.065,70
01	Motorista	Portador de Certificado de conclusão das séries Iniciais do Ensino Fundamental e Carteira de Habilitação Categoria "D"	40 hs	1.356,82
01	Merendeira	Portador de Certificado de conclusão das séries Iniciais do Ensino Fundamental	40 hs	1.065,70
01	Zeladora	Portador de Certificado de conclusão das séries Iniciais do Ensino Fundamental	40 hs	1.065,70
01	Operador de Máquinas Leves	Portador de Certificado de conclusão das séries Iniciais do Ensino Fundamental, e Carteira de Habilitação categoria "D".	40 hs	1.403,58
VAGAS	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$
01	Enfermeiro	Portador de certificado de Conclusão do Ensino Superior em Enfermagem, com o	40 horas	4.690,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

		registro no respectivo Órgão Fiscalizador da profissão.		
--	--	---	--	--

ESPECIFICAÇÕES / MODELO DA PROPOSTA / VALOR UNITÁRIO MÁXIMO

Processo de Licitação N° ____/2018 - Edital PP N° ____/2018

Razão Social: _____.

CNPJ/MF: _____.

Endereço: _____.

Telefone/Fax: _____ e-mail: _____.

Item	Especificação	Quant.	Valor Un.	Valor Total
01	Contratação de serviços especializados em elaboração, organização e execução de concurso público para provimento de cargos em cadastro de reserva pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Ponte Alta do Norte, conforme relação de vagas compreendidas no anexo I	1		8.500,00
	Valor Total Global (Máx.)		8.500,00	

A planilha deverá ser detalhada contendo todos os serviços, incluindo materiais e mão-de-obra);

Especificação completa e preço total para a execução dos serviços.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a participar do Processo de Licitação n.º ____/2018, instaurado pelo Município de Ponte Alta do Norte -SC, na modalidade Pregão Presencial n.º ____/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 20__.

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)

Observação:

1. Assinalar com um “X” a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº ____/2018 – Pregão Presencial nº ____/2018, do Município de Ponte Alta do Norte - SC, que _____, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 20__.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A empresa, CNPJ/MF n.º, sediada (endereço completo), referente ao Pregão Presencial n.º 46/2018, declara que NÃO possui em seu quadro, funcionários diretores, gerentes, sócios ou empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal de Ponte Alta do Norte/SC.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ Nº., sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório (indicar o nº deste Pregão), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

ANEXO VII

Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27,
da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de
qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDORES PÚBLICOS

_____, CNPJ _____ nº _____
_____, sediada na _____ DECLARA, que não
existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração
ou tomada de decisão.

_____, _____, de _____ de 2018

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

ANEXO IX

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE - SC E _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 95.991.287/0001-75, neste ato representada por seu PREFEITO, Senhor ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, CPF Nº 769.697.709-15 a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito à _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA 1º - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **“A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos em cadastro de reserva pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Ponte Alta do Norte/SC”**, conforme relação de cargos a seguir:

CLÁUSULA 2º - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço de R\$ _____ (_____) devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Atividade 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3.90.39.00.0000- Aplicações Diretas

2.1.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

2.2 O pagamento será efetuado no prazo de trinta dias após a emissão da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

2.3 Devem constar na Nota Fiscal descrição do item, quantidade, preço unitário e total, de acordo com a proposta da Contratada, assim como, o número do Pregão e o número da conta bancária da empresa.

2.4 Todas as despesas com materiais, equipamentos, pessoal, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas e demais despesas incidentes ou que venham a incidir no desenvolvimento do objeto licitado serão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ a partir da data da assinatura, e término previsto para ___/___/2018.

CLÁUSULA 4ª - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços, objeto do presente Edital, deverão compreender a elaboração de editais, conteúdos programáticos, inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas objetivas, aplicação da prova prática, disponibilização dos fiscais, análise dos eventuais recursos, conforme os cargos e vagas apresentadas, divulgação dos atos do Concurso Público, conforme orientações legais, garantindo a amplo conhecimento público do certame, através do site da empresa. Emissão de relatório final e listagem dos resultados.

4.2 Todas as etapas dos serviços, objeto do presente Edital, deverão ser totalmente executadas no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

4.3 A forma de seleção será através de prova objetiva e prática, conforme o caso, ocorrendo a classificação em ordem decrescente.

4.4 As provas serão realizadas em local indicado e disponibilizado gratuitamente pelo Município.

4.5 Caberá ao Município disponibilizar local e equipamentos para a realização da Prova Prática aos candidatos inscritos para os cargos que assim exigirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.6 A prova objetiva deverá conter 40 (quarenta) questões inéditas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 05 (cinco) questões na área de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática, 10 (dez) questões de Legislação Municipal, 05 (cinco) questões de atualidades e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos na área de atuação.

4.7 A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.

4.8 As provas deverão ficar em envelope lacrado até o ato de realização do concurso e deverão ser abertos na sala, na presença dos candidatos. Após a realização das provas, estas deverão ser novamente acondicionadas em envelope lacrado, na presença dos fiscais e dos últimos 03 (três) candidatos, mediante assinatura de ata, comprovando o ato realizado.

4.9 Os valores a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, serão definidos pelo Município quando do lançamento dos Editais, sendo que, constituir-se-ão em receita ao erário municipal.

4.10 A empresa contratada deverá disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico, que deverão ser pagas através de boleto bancário, direcionando o valor diretamente para a conta fornecida pelo Município.

4.11 A empresa vencedora deverá ter toda a responsabilidade da elaboração de instrumentos normativos, regulamento e edital do Concurso Público, viabilizar inscrições via internet, responsabilizar-se pela abertura de conta bancária específica para recolhimento do valor da taxa e posterior prestação de contas para a Secretaria de Administração e Finanças, o treinamento e pagamento da equipe para fiscalização das provas, emissão e disponibilização de cartões de confirmação e inscrição via internet, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas, bem como, a elaboração e aplicação das provas práticas.

4.12 As salas destinadas à realização das provas deverão conter o número máximo de 30 (trinta) candidatos cada uma, onde deverão permanecer, no mínimo, 02 (dois) fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.13 O Concurso deverá possuir uma Comissão Coordenadora composta por, no máximo, 05 (cinco) servidores estáveis do Município.

4.14 O objeto da presente licitação não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, para terceiros.

4.15 A proponente vencedora deverá estabelecer contato com o Município imediatamente após a homologação deste Processo de Licitação para iniciar a elaboração dos editais e adotar todas as medidas cabíveis para que as ações aconteçam dentro dos prazos previstos.

CLAUSULA 5º - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.1 Cabe a Prefeitura Municipal:

5.1.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

5.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;

5.1.3 Efetuar o pagamento à proponente vencedora;

5.1.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

5.1.5 Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

5.1.6 Efetuar as publicações referentes ao concurso público, conforme as informações fornecidas pela proponente vencedora.

5.1.7 Fornecer local para a realização das provas objetivas e para as provas práticas, bem como, fornecer os equipamentos necessários para a realização das provas práticas.

5.1.8 Receber e protocolizar os recursos administrativos referentes às provas e encaminhá-los à proponente vencedora.

5.1.9 Nomear Comissão de Concursos Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.10 Fiscalizar a execução do contrato por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura de Ponte Alta do Norte/SC.

5.2 Cabe à Proponente Vencedora:

5.2.1 Elaborar o edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do concurso, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas e legislação municipal vigente, tendo a prévia aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Comissão Coordenadora;

5.2.2 Elaborar, previamente ao lançamento do edital de concurso público, o modelo de todos os demais editais necessários, tais como: recursos, homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final, classificação dos candidatos e outros que se fizerem necessários e submetê-los à análise da Comissão Coordenadora;

5.2.3 Divulgar o Concurso em *home page* própria, incluindo a publicação de todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;

5.2.4 Disponibilizar link para acesso pela *home page* do Município de Ponte Alta do Norte;

5.2.5 Prestar informações aos candidatos em sua sede, por *e-mail* e por telefone, em todas as fases do Concurso;

5.2.6 Fornecer o modelo de ficha de inscrição;

5.2.7 Disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico, que deverão ser pagas através de boleto bancário, direcionando o valor diretamente para a conta bancária aberta pela proponente vencedora, para este fim.

5.2.8. Apreciar todas as inscrições e eventuais recursos e elaborar o edital de homologação das mesmas;

5.2.9. Montar o banco de dados dos candidatos, contendo, no mínimo: nome do candidato, nº de inscrição, CPF, endereço e telefone;

5.2.10. Elaborar, digitar, proceder à revisão técnica e reproduzir as provas objetivas com questões inéditas, que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos que deverão compor banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;

5.2.11. Imprimir as provas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.2.12. Acondicionar as provas em envelopes lacrados e indevassáveis, os quais serão entregues nos dias e horários estipulados para a realização do Concurso, nas salas determinadas para tal. Os envelopes serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos. Ao término da aplicação das provas, as mesmas deverão ser lacradas novamente, na presença dos fiscais e dos 03 (três) candidatos remanescentes na sala, os quais deverão rubricar o lacre;
- 5.2.13. Elaborar o *layout* e imprimir os cartões-resposta, para correção por sistema de leitura óptica;
- 5.2.14. Disponibilizar para os candidatos folha para cópia das respostas da prova;
- 10.2.15. Transportar e entregar as provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para o Município de Ponte Alta do Norte;
- 5.2.16. Elaborar atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- 5.2.17. Mapear e sinalizar o espaço físico destinado à realização das provas;
- 5.2.18. Aplicar as provas;
- 5.2.19. Responsabilizar-se pela contratação e pelo pagamento dos fiscais, em número suficiente para o pleno atendimento do objeto;
- 5.2.20. Proceder ao devido treinamento dos fiscais designados;
- 5.2.21. Fornecer atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- 5.2.22. Fornecer o gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data da aplicação das provas, disponibilizando o gabarito e o caderno de provas no *site* do Município e da empresa;
- 5.2.23. Proceder à correção das provas por sistema de LEITURA ÓPTICA;
- 5.2.24. Examinar e julgar eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- 5.2.25. Recorrer às provas, fornecer novos relatórios e nova ordem classificatória, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- 5.2.26. Emitir relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame e sempre que for solicitado pela equipe responsável da Prefeitura de Ponte Alta do Norte;
- 5.2.27. Fornecer o banco de dados dos candidatos e dos relatórios de todas as fases do Concurso, em meio magnético, em arquivo TXT, conforme o *layout* para importação dos concursos no Betha RH;
- 5.2.28. Montar dossiê e entregá-lo a Secretaria Municipal de Administração, contemplando todos os atos decorrentes da realização do Concurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.2.29. Fornecer apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, com profissionais legalmente inscritos no seu órgão de classe;
- 5.2.30. Cumprir o disposto no presente Edital e seus Anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 5.2.31. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;
- 5.2.32. Refazer, sem ônus para o Município, serviços impugnados pela mesma;
- 5.2.33. Manter sigilo absoluto do conteúdo e do gabarito das provas, sob pena de responsabilidade civil e criminal;
- 5.2.34. Utilizar somente mão de obra especializada, na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
- 5.2.35. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 5.2.36. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- 5.2.37. Prestar contas de forma detalhada para a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município, de toda movimentação financeira referente ao concurso.
- 5.2.38. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente às especificações do edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;
- 5.2.39 Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.2.40 Executar o objeto de acordo com o disposto no subitem 1.2 (Da forma de execução) deste edital;

CLAUSULA 6º DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

6.1.1 Se houver o descumprimento do objeto contratado, estará sujeita a CONTRATADA às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e do art. nº 87 da Lei nº 8.666/93.

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta
- c) Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

6.1.2 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Rua João da Silva Calomeno, 243 – Ponte Alta do Norte - SC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.2.1 O presente contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, no caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

Parágrafo único. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma disposta no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

7.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula 4ª.

7.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

7.4. Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação nº 46/2018, modalidade Pregão Presencial.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma.

Ponte Alta do Norte - SC ___/___/____.

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
